Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
SANDRA ROUSSELLE
Municipio de Olhão
Data: 12-12-2022 11:49:00

Ajuste Direto
n.º 244 /22

(2022/300.10.005/708)

Remoção e reparação da embarcação “Eduardinho”

CONVITE À APRESENTAÇÃO

DE PROPOSTA

dezembro de 2022

Índice

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 3

Cláusula 1.ª – Identificação e objeto do procedimento 3
Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante 3
Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e Órgão contraente 3
Cláusula 4.ª – Cabimento 3
Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento 3
Cláusula 6.ª – Peças do procedimento 3
Cláusula 7.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento 4

SECÇÃO II – PROPOSTAS 4

Cláusula 8.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas 4
Cláusula 9.ª – Documentos da proposta 5
Cláusula 10.ª – Esclarecimentos à proposta 5
Cláusula 11.ª – Propostas variantes 6
Cláusula 12.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta 6
Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação 6
Cláusula 14.ª – Caducidade da adjudicação 7

SECÇÃO III – CONTRATO 7

Cláusula 15.ª – Contrato 7
Cláusula 16 ª – Modificações ao contrato 7

SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS 7

Cláusula 17.ª – Falsidade de documentos e de declarações 7
Cláusula 18.ª – Legislação aplicável 7

ANEXOS 8

Anexo I 8
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio] 8
Anexo II 8
Procuração para submissão de documentos na plataforma* 8
Anexo III 9
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio] 9
Anexo IV 9
Minuta de declaração de honra [n.º 3 do art.º 83-A do CCP]* 9

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Identificação e objeto do procedimento

1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artº 20 conjugado com o teor dos art.ºs 112 nº 2, 113, 115 nºs 1 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, adiante designado CCP, o Município de Olhão convida V. Ex.ª(s) a apresentar proposta no presente procedimento que tem por objeto a formação do contrato para a prestação de serviços de recuperação da embarcação de forma a ser utilizada como estátua, a executar de acordo com as cláusulas do caderno de encargos.
2. Conforme o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, aos serviços objeto do presente procedimento corresponde a categoria 50241100-7: serviços de reparação de embarcações.

Cláusula 2.ª – Identificação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante, conforme alínea c) do n.º 1 do art.º 2 do CCP, é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e *e-mail*: contratacaopublica@cm-olhao.pt, com o horário de funcionamento das 9h às 12h e 30m e das 13h e 30m às 17h de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e Órgão contraente

1. A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 2 de dezembro de 2022, no uso da competência própria estabelecida na alínea g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor (até 149.639,37 €).
2. A decisão de contratar a presente prestação de serviços, para efeitos dos nºs 1 e 4 do art.º 61 da lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento de Estado para 2022, foi precedida da devida autorização do órgão com competência para contratar datada de 2/12/2022.

Cláusula 4.ª – Cabimento

1. A autorização da despesa do presente procedimento foi aprovada por despacho do Senhor Presidente datado de 2 de dezembro de 2022.
2. Ao presente processo corresponde o cabimento n.º 13765MGD/2022, com o n.º sequencial 17193, de 6 de dezembro, com a dotação orçamental da rubrica 0103/020220 – Outros trabalhos especializados.

Cláusula 5.ª – Fundamento da escolha do procedimento

1. O procedimento escolhido é o ajuste direto, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 20 e nos art.º 112 nº 2, 113 e 115 do CCP.
2. Para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 115 do CCP a fundamentação do presente ajuste direto é o facto de, em função do valor admitir-se o tipo de procedimento proposto, convidando uma só entidade prestadora de serviços de reparação de embarcações por esta apresentar experiência comprovada na sua área de atuação, associado à impossibilidade de satisfazer a necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.

Cláusula 6.ª – Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, integral e gratuitamente disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas da "Acingov" na página eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do prazo de entrega das propostas.

2. Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na página eletrónica referida no número anterior e obter um certificado de acesso, bem como **dispor de certificado de assinatura digital qualificada** nos termos previstos na legislação em vigor.
3. Na utilização da plataforma acima referida estão já incluídos todos os selos temporais, por conta do contrato celebrado entre a entidade gestora da plataforma e o Município de Olhão, pelo que a entidade convidada não terá de adquirir os mesmos para validar a sua proposta e qualquer documento que a instrua.
4. Para obter mais informações, ou no caso de dificuldades no uso da plataforma, o interessado deverá contactar o serviço de apoio ao cliente da mesma através do número (+351) 707 451 451, nos dias úteis das 8h30 às 19h00 ou *e-mail*: apoio@acingov.pt.
5. No caso de indisponibilidade de acesso à plataforma eletrónica, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 7.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. A entidade convidada poderá solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, através da referida plataforma, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, nos termos do n.º 1 do art.º 50 do CCP.
2. No mesmo prazo pode apresentar lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados em conformidade com o previsto nos nºs 2 e 3 do citado artº 50 do CCP.
3. Os esclarecimentos e as retificações prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, bem como os erros e omissões detetados pelo interessado e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, são disponibilizados na referida plataforma eletrónca, sendo emitida imediata notificação desse facto ao interessado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
4. Considerar-se-ao rejeitados todos os erros e omissões que não sejam expressamente aceites pela entidade adjudicante.
5. Sendo o prazo para apresentação de propostas inferior a 9 dias, nos termos do art.º 116 do CCP, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações de erros ou omissões das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
6. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com identificação dos erros e omissões das peças do procedimento detetados pelo interessado, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, devendo ser junto a elas, e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO II – PROPOSTAS

Cláusula 8.ª – Prazo e modo para apresentação de propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham são **assinados com certificado de assinatura qualificada (*substitui a assinatura manuscrita de cada documento*)** e deve ser apresentada até às **23:59 horas do 5.º dia**, a contar do envio do convite, na plataforma eletrónica identificada na cláusula 6.ª, através do seu **carregamento na plataforma, ato este que implica nova assinatura com certificado de assinatura digital qualificada** (***assinatura da submissão / carregamento na plataforma***).
2. O interessado deve prever o tempo necessário para submeter a proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida se assinada e recebida até à data e hora referida no n.º 1.
3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora de submissão, sendo entregue à entidade convidada um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os documentos apresentados na plataforma ficam sujeitos à **aposição dos selos temporais suportados pela entidade adjudicante**.

5. Nos termos do n.º 3 do art.º 470 do CCP os prazos para apresentação de proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.
6. A data limite para apresentação das propostas fixada no n.º 1 da presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada a pedido do interessado e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento e/ou os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo estabelecido, e ainda quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças, independentemente do momento da sua comunicação, impliquem alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento.
7. Os encargos relativos à elaboração da proposta e quaisquer documentos com ela conexos são suportados integralmente pela entidade convidada.

Cláusula 9.ª – Documentos da proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:
 a) **Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos**, elaborada de acordo com o modelo do **anexo I** do presente convite (alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP);
 b) **Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, de acordo com os quais a entidade convidada se dispõe a contratar (alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP):
 i. O preço total considerando os dados do caderno de encargos;
 ii. Identificação de interlocutor do contrato, em representação do adjudicatário, respetivo contacto telefónico e correio eletrónico, permanentemente contactável durante o horário de expediente da entidade adjudicante, sob pena de se considerar como interlocutor o representante legal da entidade, no caso de pessoa coletiva, ou o próprio quando se trate de pessoa singular, cujos dados pessoais serão usados, exclusivamente, para efeitos da execução inerente ao contrato a celebrar;
 c) **Condições de pagamento**, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos, se mais vantajosas para o Município;
 d) **Certidão permanente** ou código de acesso, ou documento comprovativo dos poderes do subscritor da proposta;
 e) **Procuração/comprovativo** da titularidade **de poderes para submeter a proposta na plataforma** quando não seja o próprio a fazê-lo (lei n.º 96/2015, de 17 agosto - pode usar, querendo, a minuta do **anexo II** do convite);
 f) **Outros que o interessado considere indispensáveis**, relativos aos termos pelos quais se dispõe a contratar;
3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído, conforme disposto no n.º 1 do artigo 60 do CCP.
4. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para a presente prestação, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.
5. Sendo a proposta assinada por procurador, juntará à mesma **procuração** que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Os **documentos** da proposta, **antes de carregados na plataforma, são assinados com certificado digital de assinatura qualificada** (*substitui assinatura manuscrita de cada documento*), **pelo concorrente** representante **com poderes para obrigar**, devidamente **comprovados, sob pena de exclusão**, para efeitos do estabelecido no artº 54 e no nº 4 do artº 68 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
7. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a convidada declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 10.ª – Esclarecimentos à proposta

1. Caso sejam pedidos esclarecimentos à proposta, ao abrigo do art.º 72 do CCP, a entidade convidada deverá prestá-los no prazo que for concedido, através do canal disponibilizado para prestação de esclarecimentos às propostas na plataforma em uso pelo município, sob pena dos esclarecimentos não serem aceites.

2. Os esclarecimentos prestados fazem parte da proposta **desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão** nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 70 do CCP.
3. Poderão ser solicitados, no prazo máximo de 5 dias, ao interessado, o suprimento de irregularidades da proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais, nomeadamente no caso de suprimento de documentos que se limitem a comprovar factos anteriores à data da apresentação da proposta.

Cláusula 11.ª – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

Cláusula 12.ª – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

A entidade convidada é obrigada a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no art.º 65 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica disponível em www.acingov.pt , no prazo **até às 23h e 59m do 5º dia útil** a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 a) **Declaração emitida conforme** modelo constante do **anexo III** (alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP);
 b) **Documento comprovativo de que não se encontra nas situações** previstas nas alíneas b), h) e i) do nº 1 do art.º 55 do CCP, designadamente o **Registo Criminal** atualizado da entidade, seja pessoa singular ou coletiva, e também, no caso da pessoa coletiva, do/s titular/es do respetivo órgão social de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
 c) Documento que demonstre ter regularizada a respetiva **situação relativa a contribuições para a Segurança Social** em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal, ou em sua substituição, autorização de consulta prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril (alínea d) do nº 1 do art.º 55 do CCP);
 d) Documento que demonstre ter regularizada a sua **situação tributária** relativa a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal (alínea e) do nº 1 do art.º 55 do CCP), conforme documento emitido pela Autoridade Tributária ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril;
 e) Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e respetivas atualizações conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, na redação atual, sempre que aplicável - a pessoas coletivas;
 f) Alvará comprovativo da titularidade das habilitações pretendidas / licenciamento da atividade ou estabelecimento, se for o caso;
 g) Documento que ateste que não prestou, direta nem indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhes confira vantagem que falseei as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do nº 1 do artº 55 do CCP, podendo o mesmo ser substituído por declaração solene, sob compromisso de honra nos termos do artº 83-A nº 3 do mesmo código (querendo, pode usar a minuta do **anexo IV** do presente convite);
2. Os documentos de habilitação são redigidos em português e, não sendo, devem ser acompanhados de tradução legalizada em relação à qual o adjudicatário declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. **Os documentos de habilitação são apresentados de modo idêntico ao da proposta.**
4. A entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.

5. O prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma vez, por solicitação do adjudicatário dirigida ao órgão competente para contratar, por um período não superior a 5 dias, de acordo com o art.º 85 do CCP.

Cláusula 14.ª – Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, decorrido o prazo de audiência prévia, nos termos do art.º 86 do CCP.
2. Caso se verifique facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para contratar notificará o adjudicatário do facto e fixa-lhe um prazo até cinco dias úteis para que se pronuncie, por escrito e em sede de audiência prévia, nos termos previstos no art.º 86 do CCP, sobre as razões e eventual imputabilidade dessa falta.
3. Em função das razões invocadas, não sendo o facto imputável ao adjudicatário, pode o órgão competente para contratar, conceder-lhe prazo adicional para apresentar os documentos em falta/suprir as irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação.

SECÇÃO III – CONTRATO

Cláusula 15.ª – Contrato

O contrato é celebrado com dispensa de redução a escrito nos termos do art.º 95 do CCP, resultando da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, não se podendo dar início a qualquer aspeto da sua execução antes de decorrido o prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação e, em qualquer caso, nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação, salvo se se aplicar alguma das situações previstas no nº 4 do referido preceito.

Cláusula 16 ª – Modificações ao contrato

Poderão ser apostas modificações ao contrato ao longo do respetivo prazo de execução dentro dos limites e com os fundamentos previstos pelo CCP, por ato administrativo quando estejam em causa razões de interesse público, por forma idêntica ao do contrato quando haja acordo das partes, ou por decisão judicial ou arbitral.

SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.ª – Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações por parte do adjudicatário determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Cláusula 18.ª – Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável.

ANEXOS

Anexo I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento .../22 de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:
 a)
 b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),/..../202... (data), [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso do concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Procuração para submissão de documentos na plataforma*

……[1], portador do cartão de cidadão nº válido até/..../..... e NIF ……., na qualidade de legal representante de[2] ……., NIF ……., com domicílio fiscal em ……., constitui seu procurador o/a sr/a ……[3], portador do cartão de cidadão n.º ……., válido até/..../..... e NIF ……., a quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, submeter/carregar na plataforma eletrónica de contratação pública em uso no Município de Olhão, no âmbito do Processo nº/22,[4] os documentos a seguir identificados e assinar a submissão de todos esses documentos mediante certificado digital qualificado:

1- Pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões;
2- A sua proposta e demais documentação que a acompanha;
3- Resposta/s a pedidos de esclarecimentos relativos à proposta apresentada;
4- Os documentos de habilitação, caução se a tal houver lugar, e eventuais respostas a audiências prévias;
5- Outros documentos que sejam carregados na plataforma.

…… (local),/..../202... (data), ……. [assinatura do representante da entidade]

* A presente procuração respeita unicamente à submissão de propostas na plataforma de contratação pública, não substituindo a eventual procuração para subscrever a proposta e assinar os respetivos documentos, em fase prévia à submissão, em representação do concorrente.
(1) Identificação completa da entidade adjudicatária ou do seu legal representante;
(2) Identificação completa da entidade adjudicatária;
(3) Identificação completa do procurador/a;
(4) Identificação do procedimento.

Anexo III

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º .../22 de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados(3)] os documentos comprovativos de que a sua representada(4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),/...../202... (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo IV

Minuta de declaração de honra [n.º 3 do art.º 83-A do CCP]*

.....(1), portador do cartão de cidadão nº válido até/..../.... e NIF, na qualidade de legal representante de(2), NIF, com domicílio fiscal em (3), no procedimento nº/22 para(4), declara, sob compromisso de honra, perante o Município de Olhão, que o próprio(5) a sua representada(6) não prestou, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhe confira vantagem que falseei as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do nº 1 do artº 55 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Mais declara que a entidade adjudicatária não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, nem tem processo pendente, para efeitos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do citado art.º 55.

..... (local),/..../202.... (data), [assinatura].

* A presente declaração respeita aos casos em que não possam ser apresentados os documentos comprovativos da situação a que se refere as alíneas a) e i) do nº 1 do artº 55 do CCP.
(1) Identificação completa da entidade adjudicatária ou do seu legal representante se for o caso;
(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
(3) Se concorrente for pessoa singular suprimir «*na qualidade de legal representante de, NIF, com domicílio fiscal em*».
(4) Identificação do procedimento: referência/ designação do procedimento em causa;
(5) No caso do concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
(6) No caso do concorrente ser pessoa coletiva, suprimir a expressão «o próprio».